
DAMIÃO DE GÓIS
E OS MERCADORES DE DANZIG

A. H. de Oliveira Marques, nascido em 1933, doutorou-se em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa — de que foi assistente durante vários anos — ensinou entre 1965 e 1970 em diversas universidades norte-americanas. Proferiu também conferências sobre História em Universidades da Europa e dos Estados Unidos.

Especialista em História da Idade-Média Portuguesa, publicou entre outras, as seguintes obras: *Hansa e Portugal na Idade-Média*, *Introdução à História da Agricultura em Portugal (a questão cerealífera durante a Idade-Média)*; *A Sociedade Medieval Portuguesa (três edições em Portugal e uma em inglês, nos Estados Unidos)*, *Guia do Estudante de História Medieval Portuguesa*; *Ensaio de História Medieval Portuguesa*; colaboração abundante no *Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão.

Ainda sobre História contemporânea Portuguesa, «*A Primeira República Portuguesa*», «*Afonso Costa, o Homem e a Obra*», «*História da República Portuguesa*» (em vias de publicação).

Autor da «*História de Portugal*» (vol. I, 72 — 5.ª Ed. 75, Vol. II 74 e 76), de «*A Maçonaria Portuguesa e o Estado Novo*», (1975) e de «*O General Sousa Dias e as Revoltas Contra a Ditadura*» (1975).

De 1974 a 1976 foi Director da Biblioteca Nacional de Lisboa

NOTA INTRODUTÓRIA

Poderá parecer estranho ao leitor que um estudo redigido e publicado há mais de quinze anos *, e do género erudito, mereça surgir uma segunda vez à luz, em revista de cultura que pretende, acima de tudo, estar atenta aos problemas de vanguarda e de actualidade. Se o leitor pensar, no entanto, um pouco, verá que a contradição não existe. Já sem distinguir o facto de o público que o leu em 1959 — académico, restritíssimo — ser totalmente diverso do que o irá ler em 1976, atente-se, para começar, na importância da figura estudada e a que luz se pretende olhar para ela.

Passou, quase no olvido, o 4.º centenário da morte desse grande escritor e humanista que foi Damião de Góis, um dos poucos portugueses de nomeada aquém-fronteiras que a teve, igualmente, além delas. É aliás sobre o aspecto cosmopolita, europeu, da vida de Damião de Góis que versam as páginas adiante. Num Portugal que se terá de europeizar cada vez mais no futuro, num Portugal que, perdidas as colónias, terá de olhar, primordialmente, para os seus irmãos europeus, não será válido, não será relevante olharmos com atenção para as figuras «europeias» da nossa história? Não se avançarão elas com singular actualidade?

Por outro lado, é o facies económico da vida do historiador quinhentista que avulta no estudo agora reeditado. Procura trazer-se um contributo à biografia que foge aos habituais temas políticos ou anedóticos. Traz-se a comezinha, a necessária, a indispensável perspectiva económica ao curriculum do humanista, do intelectual, que não se amesquinha na História por se haver ocupado dos negócios da pimenta e do trigo do seu rei e do seu país. Ainda aqui, vemos modernidade, vemos actualidade nas páginas que se seguem.

(*) No *Arquivo de Bibliografia Portuguesa*, ano IV (1959), n.º 15-16.

E não será, por último, o aparato erudito que nos afastará da leitura de Damião de Góis e os mercadores de Danzig. O horror às notas e às citações bibliográficas não passa de um complexo que deve ser continuamente denunciado e combatido. A nota é apenas um suporte, um alicerce, uma prova de verdade. O leitor curioso, não historiador, não erudito, pode deixar de olhar para elas, pode esquecê-las, pode ler o texto corrido, como se elas não existissem. O que terá é a certeza de que aquilo que lê não foi feito sobre o joelho, tem bases, tem autenticidade. É uma segurança que esse próprio leitor não historiador e não erudito deveria exigir em tudo o que lê para se educar. O que distingue a boa da má história, a verdadeira da pseudo-divulgação não é a nota nem a citação bibliográfica, mas antes a forma de apresentar os resultados, o método servido pelo estilo apropriado a cultivar e a convencer o leitor sem o enfastiar primeiro. Que nos seja permitido repetir aqui, uma vez mais, o que em 1964 escrevemos num outro trabalho nosso: o estarmos convencidos de que história erudita e científica não é de forma alguma incompatível com história divulgadora para o grande público.

Oxalá o tenhamos logrado.

Lisboa, Março de 1976.

A. H. de Oliveira Marques

DAMIÃO DE GÓIS
E OS MERCADORES DE DANZIG

I

Os conhecimentos económicos de Damião de Góis não têm sido, se bem nos parece, suficientemente realçados. De todos os seus biógrafos, apenas Marcel Bataillon ⁽¹⁾ foi ao ponto de «representar Damião de Góis como um agente comercial da mais alta categoria, dirigindo-se em nome de um rei a outras cabeças coroadas, aos príncipes da finança» ⁽²⁾, e afirmando mesmo que «uma parte do prestígio de que goza atem-se, não o ponhamos em dúvida, ao volume dos negócios de que trata, à riqueza do soberano a quem representa» ⁽³⁾.

Na verdade, a formação comercial de Damião de Góis revela-se em toda a sua obra, quer se trate das crónicas ou dos opúsculos latinos, quer da correspondência numerosa que trocou durante toda a vida. Poucos são, realmente, os escritos de sua autoria — se exceptuarmos as cartas que dirigiu aos colegas humanistas — onde as referências a comércio ou a finanças se encontrem omissas.

Passemos em revista, para comprovar o que dissemos, a obra literária de Damião de Góis ⁽⁴⁾.

⁽¹⁾ «Le Cosmopolitisme de Damião de Góis», in *Études sur le Portugal au temps de l'humanisme*, Coimbra, 1952, pp. 149-196.

⁽²⁾ *Ob. cit.*, p. 159.

⁽³⁾ *Idem*, *idem*.

⁽⁴⁾ Apenas não conseguimos consultar os dois seguintes folhetos: *Legatio magni Imperatoris Presbiteri Joannis ad Emmanuelem Lusitaniae Regem anno Domini M. D. XIII. Item de Indorum fide, caeremoniis, religione, & de illorum Patriarcha, ejusque officio, de regno, statu, potentia, maiestate, & ordine Curiae Presbiteri Joannis per Mathaeum illius Legatum coram Emmanuele Rege exposita*, Antuérpia, 1532; e *Legatio David Aethiopiae Regis ad Clementem Papam VII; ejusdem David Legatio ad Emmanuelem, Portugalliae regem: item ad Joannem, Portugalliae regem. De regno*

Em 1539 sai a público o seu opúsculo sobre o cerco de Diu (5). Este livrinho, dividido em duas partes, narra, na primeira, sob a forma de carta dirigida ao Cardeal Bembo os feitos militares dos portugueses; na segunda — endereçada a Paulo Jóvio — defende os nossos direitos na Índia e rebate as informações menos verdadeiras que se tinham, na Europa, sobre o império português. É nesta segunda parte que o problema económico do nosso domínio no Oriente, e a concorrência feita aos italianos, são demorada e magistralmente analisados (6). O tráfico das especiarias, a acusação de vendermos pimenta deteriorada, o lado económico da nossa expansão, o aspecto deficitário de muitas das viagens ao Oriente, tudo Damião de Góis refere com conhecimentos técnicos, só próprios de alguém que com as práticas comerciais estivesse familiarizado (7).

Nos dois pequenos trabalhos, editados em 1540, o primeiro sobre a religião e os costumes dos Etiopes (8), o segundo sobre a Lapónia (9), não é tão patente a formação comercial do autor, até pela natureza dos assuntos tratados. Não obstante, há entre as suas páginas alguns informes sobre matéria económica (geografia comercial da Etiópia, por ex.) (10).

Em 1541, Damião de Góis publicou mais um trabalhinho histórico, descrevendo a Espanha: *Pro Hispania adversus Munsterum defensio*, em que re-

Aethiopiae ao populo, deque moribus ejusdem populi Nonnulla, Antuérpia, 1533, que supomos ser reedição do opúsculo anterior. Julgamos, aliás, que o texto componente destas primeiras edições voltou a ser reimpresso, em 1540, com o título de: *Fides, religio, moresque Aethiopum...*, de que adiante falaremos (cf. Joaquim de Vasconcelos, *Goêsiana* — b) *Bibliographia*, fasc. VIII do vol. II de *Archeologia Artistica*. Porto, 1879, pp. 2-3).

(5) *Commentarii rerum gestarum in India citra Gangem a Lusitanis anno 1538* (cf. Joaquim de Vasconcelos, *ob. cit.*, p. 4).

(6) Damião de Góis, *Opúsculos Históricos*, ed. Livraria Civilização. Porto, 1945, pp. 85-86.

(7) M. Bataillon (*ob. cit.*, pp. 175-176) cita longamente este capítulo do opúsculo da Damião de Góis.

(8) *Fides, religio, moresque Aethiopum sub imperio Pretiosi Joannis quam vulgo Presbyterum Joannem vocant) de gentium, una cū enarratione confederationis, ae amicitiae inter ipsos Aethiopum Imperatores, & Reges Lusitaniae initae*, Lovaina, 1540 (cf. J. Vasconcelos, *ob. cit.*, p. 1).

(9) *Lappiae descriptio, junto com Deploratio lappianae gentis*. A 1.ª edição tem a data de Genebra, (Genevae, apud Joannem Tornaesium), 1520, o que é manifestamente erro da data: J. Vasconcelos sugere 1530 (*Bibliographia*, p. 3, nota 3). É mais lógico que se trate de 1540, data posterior às viagens de Damião de Góis à Suíça e à Itália.

(10) *Opúsculos Históricos*, pp. 188-189.

batia algumas informações do célebre Sebastião Münster. No ano seguinte, endereçava a Hans Jacob Fugger, sobrinho do grande financeiro Anton Fugger, uma nova defesa de Espanha: *Pro defensione Hispaniae*. Os dois opúsculos foram conjuntamente publicados em 1542 ⁽¹¹⁾.

Em cada uma destas obras se nota uma preocupação económica muito acentuada: Damião de Góis apresenta os quantitativos, em ouro, dos rendimentos dos arcebispados e bispados da Península ⁽¹²⁾ e dos principais membros da nobreza ⁽¹³⁾. O seu capítulo, «Mercancias que da Espanha são levadas a outros países», é um primoroso resumo das exportações dos dois reinos peninsulares no século XVI ⁽¹⁴⁾. Na «Defesa da Espanha contra Munstero», o assunto é retomado com todo o pormenor. Damião de Góis debate, por exemplo, o problema da carência de trigo, que atribui à falta de braços, causada pelas navegações de portugueses e espanhóis ⁽¹⁵⁾. É ainda nesta mesma obra que o seu autor menciona o tráfico das especiarias com o Oriente, discriminando também os principais produtos das ilhas do Atlântico, do Brasil e da África, objecto de comércio. A carta dirigida a Fugger, a quem chama «Diogo amigo» e a resposta deste, ambas incluídas no opúsculo de que tratamos, mostram bem como Damião de Góis se achava em contacto, e em termos de quase familiaridade, com representantes da grande finança da Europa de então ⁽¹⁶⁾.

Em 1546, o futuro cronista publica a sua primeira obra em Portugal: uma descrição do cerco de Lovaina, onde tomara parte activa. Deu-lhe o título latino de *Vrbis lovaniensis obsidio* ⁽¹⁷⁾. É fácil de compreender que o tema agora tratado nunca seria propício à exibição de conhecimentos de natureza económica. O mesmo se diga do opúsculo contendo a descrição do segundo cerco de Diu, editado em 1549: *De Bello Cambaico ultimo Commentarii tres* ⁽¹⁸⁾.

Cinco anos mais tarde, em 1554, veio a público uma das primeiras «monografias» da Lisboa quinhentista ⁽¹⁹⁾. Com perfeita propriedade de lingua-

⁽¹¹⁾ *Hispania*, Lovaina, 1542 (cif. J. Vasconcelos, *ob. cit.*, p. 9).

⁽¹²⁾ *Opúsculos*, pp. 96-99.

⁽¹³⁾ *Idem*, p. 103.

⁽¹⁴⁾ *Idem*, pp. 110-111.

⁽¹⁵⁾ *Idem*, pp. 111-113.

⁽¹⁶⁾ *Idem*, pp. 120-122.

⁽¹⁷⁾ J. Vasconcelos, *ob. cit.*, p. 10.

⁽¹⁸⁾ *Idem*, *idem*, p. 6.

⁽¹⁹⁾ *Vrbis Olisiponensis Descriptio, in qua obiter tractantur nōnulla de Indica navigatione, per Graecos, et Poenos et Lusitanos, diversis temporibus inculcata* (cf. J. Vasconcelos, *ob. cit.*, p. 7).

gem, Damião de Góis descreve-nos o Terreiro do Trigo, dissertando um pouco sobre a situação cerealífera de Portugal no século XVI; o mercado do peixe, cuja técnica de abastecimento é abordada; a Casa da Índia finalmente ⁽²⁰⁾. O problema do trigo volta a ser focado quando o cronista passa a tratar de Santarém ⁽²¹⁾ e de Alenquer ⁽²²⁾. Não se esquece ele de mencionar a sua amizade com o escrivão da Casa da Índia ⁽²³⁾. E só não entra no capítulo das importações e das exportações de Lisboa por se lembrar de que tratara já esse assunto no opúsculo sobre a grandeza da Espanha, para onde remete o leitor ⁽²⁴⁾.

A descrição de Lisboa encerra o capítulo dos trabalhos menores de Damião de Góis, todos escritos em latim. Durante doze anos vai o escritor recolher pacientemente os materiais com que redigirá as duas grandes obras que o consagraram na historiografia portuguesa: a Crónica de D. Manuel ⁽²⁵⁾, impressa em 1566-67 e a Crónica do Príncipe D. João ⁽²⁶⁾, cuja edição «princeps» leva a data de 1567.

Seria fastidioso e demorado fazer referência a todas as passagens da Crónica de D. Manuel onde o seu autor dá provas da formação mercantil que possuía. Mencionem-se apenas alguns casos mais interessantes. Assim, na parte IV, cap. XX, Damião de Góis fala de algumas cunhagens de numerário, ordenadas pelo rei Venturoso, não se esquecendo de referir o contrato realizado com Jacob Fugger para a compra de 50 000 quintais de cobre ⁽²⁷⁾; na mesma parte, descreve-nos as negociações entabuladas pela Senhoria de Veneza, sobre o tráfico da especiarias ⁽²⁸⁾. Sirvam também de exemplos a descrição da chegada de Vasco da Gama a Calicut e da prosperidade económica da região ⁽²⁹⁾;

⁽²⁰⁾ *Lisboa de Quinhentos*, trad. de Raúl Machado, Lisboa, 1937, pp. 48-51.

⁽²¹⁾ *Ob. cit.*, p. 56.

⁽²²⁾ *Idem*, p. 57.

⁽²³⁾ *Ob. cit.*, p. 29.

⁽²⁴⁾ *Idem*, p. 58.

⁽²⁵⁾ *Chronica do felicissimo Rei Dom Emanuel*.

⁽²⁶⁾ *Chronica do Príncipe Dom Ioam, Rei que foi destes Regnos segundo do nome, em que summariamente se trattam has cousas sustançaies que nelles acontecerão do día de seu nascimento até ho em que el Rei dom Afonso seu pai faleço.*

⁽²⁷⁾ Ed. Coimbra, 1955, pp. 57-58.

⁽²⁸⁾ *Idem*, pp. 219-220.

⁽²⁹⁾ *Idem*, parte I, cap. XLI e seg.

ou a descrição da nova terra do Brasil ⁽³⁰⁾; ou a do comércio de Goulão ⁽³¹⁾. Narrando a descoberta da ilha de S. Lourenço, Damião de Góis não se esquece de mencionar, com todo o pormenor, as suas produções agrícolas e minerais ⁽³²⁾; e o mesmo faz quando descreve «o sitio das terras, e senhorios que possuiu ho precioso João, Emperador da Ethiopia» ⁽³³⁾.

Da Crónica do Príncipe D. João, citamos três exemplos onde Damião de Góis alude a assuntos económicos. O primeiro, quando trata das produções das Ilhas dos Açores, mencionando a exportação cerealífera para o Reino e a de pastel para a Flandres, Inglaterra, etc. ⁽³⁴⁾. O segundo, ao falar da posição estratégica de Alcácer Ceguer e da sua situação económica — vila povoada por gente do mar e por mercadores, vivendo especialmente da indústria têxtil ⁽³⁵⁾; o terceiro, quando menciona a proibição do resgate da malagueta, gatos de argália e unicórnios, e o reforço das medidas proibitivas da saída de ouro e prata do Reino ⁽³⁶⁾.

Mas é nas cartas de D. João III que as referências de tipo económico se tornam mais abundantes e precisas. Ainda Secretário da feitoria de Antuérpia, escrevendo em 13 de Outubro de 1528, a propósito da aliança do Duque de Geldren com o rei de França contra a Flandres, acentua terem daí resultado graves prejuízos, «pryncipalmente porque as mercadorias nom podião pasar por Allemanha, França e outras partes por ter suas terras nas fronteiras». A paz que acabava de ser tratada entre Carlos V e Francisco I fora muito bem acolhida na Flandres, «e na verdade pera estas terras nehũa cousa lhe podera mais bem fazer que ysto de que todos estam muito ledos e contentes as especyarias a causa tambem o sentirão porque daquy peravante terão muito melhor despacho por que poderão ir pera todas partes que he grande bem seguramente» ⁽³⁷⁾.

Veja-se, como outro exemplo, a carta que dirigiu de Antuérpia, em 2 de Julho de 1544, justificando-se por não ter partido ainda para Portugal: bem

⁽³⁰⁾ Idem, idem, cap. LVI.

⁽³¹⁾ Idem, idem, cap. LXXIX.

⁽³²⁾ Idem, parte II cap. XXI.

⁽³³⁾ Idem, parte III, cap. LXII.

⁽³⁴⁾ Ed. Lisboa, 1567, cap. IX, fol. 9-9 v.

⁽³⁵⁾ Idem, cap. XI, fol. 11 v.

⁽³⁶⁾ Idem, cap. XXXII, fol. 33 v.

⁽³⁷⁾ António Baião, *Episódios Dramáticos da Inquisição Portuguesa*, vol. I, 2.^a ed., pp. 46-50 — nota. Mantivemos, como para todas as citações que se não-de seguir, a transcrição dos autores, muito embora errada na maior parte dos casos.

metade é preenchida com temas económicos — queixa-se de já muitas vezes ter escrito ao rei sobre os «negoceos desta terra e feytorya», sem nunca receber resposta; e é com perfeito conhecimento de causa e visão racional dos problemas económicos portugueses e mundiais, que afirma não ser honra nem proveito do rei «mandar nehūas especearyas fora dese reyno per sua conta, nem fazer contratos çarrados, que dahy procede enriquecer toda Europa dos bens de Vossa alteza, e eses reynos e Vosa Alteza empobrecerem.» (38).

Defensor intransigente da liberdade de comércio, é com manifesta alegria que felicita o monarca pelo encerramento da feitoria da Flandres (carta de 15 de Fevereiro de 1549), aconselhando-o: «e pois agora por bom e verdadeiro conselho tirou a estes Reynos de todo todallas dividas de Flandres, como pessoa desinteressada digo a Vossa Alteza... que por modo que seja consinta se fazer contrato serrado, para o qual já muitos fazem liga, com intenção de outra vez tomarem Vossa Alteza entre talas, e o fazerem dever fora destes Reinos, o que dantes devia, por que desta parte se tem toda a Europa feita rica». E, mais adiante, «Vossa Alteza tome este parecer deste seu pobre, e leal criado:... mande abrir a Casa [da Índia], vender de contado, e não perca tamanha ocasião, porque deste modo o Reino será farto, rico e abondoso de todallas Nações, e mercadorias do Mundo». (39).

Noutra missiva ao rei (Alenquer, 13 de Julho de 1546), indigna-se com a confiscação feita a dois mercadores de Bremen, do dinheiro proveniente da venda de trigo em Lisboa, mostrando a D. João III como a aplicação de semelhantes medidas podia reverter em prejuízo do País: bem sabia ele ser lei do reino a proibição da saída de ouro e prata amoedados (40); porém, «devia-se de desimular com quem em tal tipo nos vem de tam longe matar a fome, e não espantalo e agrualo pera não tornar mais nem deixar tornar nem vir seus vezinhos porq nas leis ha m^{tas} excepções per que se ham de usar mais pera por espanto q não pera fazer execuxom.» Protesta, nesta mesma carta, contra a elevação súbita no preço do pão, de 90 para 150 rs., «estando a cjdade chea de pão e nam aver quasy logeas pera o meterem.» (41).

(38) Guilherme J. C. Henriques (da Carnota), *Ineditos Goesianos*, vol. I. Lisboa, 1896, doc. IX-A, pp. 93-94; Joaquim de Vasconcelos, *Damião de Goes. Novos Estudos*. Porto, 1897, pp. 114-115.

(39) João Pedro Ribeiro, *Dissertações chronologicas e criticas...*, tomo I, Apêndice, doc. xcv, 2.^a ed. Lisboa, 1860, pp. 348-349.

(40) Nem sempre, diga-se de passagem.

(41) Guilherme J. C. Henriques, *ob. cit.*, doc. IX-B, pp. 94-95; J. de Vasconcelos, *ob. cit.*, pp. 116-117.

Antes de entrar propriamente no assunto que se propunha abordar, Góis comenta, num exórdio, as desvantagens que as amoedações traziam, em regra, para todos, visto que se «segue ha carestia de mantim.^{tas} e fructos da terra e asy das mercadorias naturaes como estrangeiras...». Depois de referir o mau exemplo dado por D. Fernando, por motivo das suas frequentes quebras de moeda, lembra ao soberano que melhor seria, para conveniência geral, a criação de moeda forte: «Se V. A. quisesse fazer boa moeda seguirseia della esta soo perda de se tirar pera fora do Reino porque hos mercadores não buscão senão proveito e se nas terras donde não acham mercadorias de q tirem moor ganho q do dinheiro deste fazê suas carregações, e este he o menos mal q pode proçeder do emnovar das boas moedas porq não recebe ho Reino outra perda q tirarem delle ha tal moeda com fiquarem has mercadorias porq se deu q he troqua de hu aver por outro.»

Passa a contar como exemplo de como as mudanças monetárias acarretam sempre aumento do custo de vida, lembrando que, se de momento alcançasse o rei proveito com a quebra, maior perda viria a receber com o andar do tempo.

A carta está, infelizmente, ilegível em muitas passagens, o que prejudica a sua total compreensão; mas é fácil de verificar como os prós e os contras da medida em projecto são analisados por Damião de Góis e ilustrados com exemplos históricos, numa visão perfeita e racional do problema. Na parte final da carta, Góis sugere a D. João III «...que seria melhor negoço alevantar has moedas douro e prata asy estrangeiras como do Reino que sera causa dentrar m^{to} dinheiro na terra pello ganho que se nelle fará...» E lembra, por último, como, tempos havia, «eu lhe dixee estando nas casas do governador q nenhu remedeo tinha pera se de todo poder desempenhar e pagar suas dividas que com abaixar a pimenta... hao q V. A. não deu orelhas, da qual opiniam ainda estou e he negoço que se havia de trazer de longe e com m^{to} segredo tanto q avendo se de fazer ha mão direita de V. A. ho não avia de dizer a esquerda porque sabendo se todo ho trabalho que se nisso tivesse tomado seria baldio e de pouco valor.» (42)

Uma semelhante formação no grande cronista e humanista português do século de Quinhentos não é para estranhar, se apenas nos lembrarmos da carreira por ele seguida e das tarefas que lhe coube desempenhar.

Com 21 anos seguiu para a Flandres, a fim de ocupar o cargo de escrivão

(42) A. Baião, *ob. cit.*, vol. I, 2.^a ed., pp. 39-43.

da feitoria de Antuérpia (43). Aí serviu, primeiro João Brandão, depois Rui Fernandes de Almada, demorando-se naquele cargo até cerca de 1529 (44). Vai, depois, como embaixador do seu país, a diversos estados da Europa, no desempenho de missões predominantemente comerciais: Inglaterra (1529?), Polónia (1529 e 1531), Dinamarca (1531). No intervalo destas duas viagens, e depois de 1531, reassume o posto de escrivão da feitoria da Flandres (45).

Em 1533, D. João III chama-o a Portugal para lhe confiar o cargo de tesoureiro da Casa da Índia (46). Um tal convite só prova, ao lado da estima e confiança régias, a sua aptidão para os assuntos comerciais e financeiros, que o monarca certamente já conhecia através das cartas, relatórios e informações provenientes da feitoria de Antuérpia.

Pouco tempo, afinal, se demoraria entre nós, recusando o cargo que lhe era atribuído, talvez por não se adaptar à vida nacional, depois de dez anos passados na região mais rica, cosmopolita e progressiva da Europa de então.

A carreira comercial de Damião parece encerrada. Durante onze anos (1534-1545) se vai dedicar ao estudo, ao convívio com os maiores humanistas da época, às viagens pela Alemanha, pelos Países Baixos e pela Itália, à publicação de livros, a negócios políticos e militares da sua nova pátria — a Flandres.

De regresso a Portugal (1545), é nomeado mestre do príncipe herdeiro D. João e, depois, guarda-mor da Torre do Tombo, onde se conservará até ser denunciado à Inquisição e preso, em Abril de 1571.

E, no entanto, o seu interesse pelos assuntos comerciais não cessa. Conhecemos mal, é certo, de que maneira esse interesse se revelou durante tão longos anos. Mas o testemunho das cartas, a algumas das quais fizemos já referência (ao lado de muitas outras que se terão perdido), das obras literárias publicadas, da própria correspondência internacional que ia mantendo (47) permitem-nos afirmá-lo. Mais adiante veremos como a actividade comercial de Damião de Góis se renova à face de alguns documentos interpretados ou até totalmente inéditos, num sentido deveras interessante e até bem perto da sua morte.

(43) Maximiano de Lemos, «Damião de Góis», in *Revista de História*, vol. IX, Lisboa, 1920, p. 209.

(44) Idem, idem, p. 214.

(45) Idem, p. 221.

(46) Idem, x, p. 41.

(47) Sabemos, por exemplo, terem Damião de Góis e Hans Jacob Fugger trocado pelo menos cinco cartas em 1542-43 (cf. J. de Vasconcelos, *Archeologia Artistica*, fasc. IX — *Cartas latinas de Damião de Goes*, pp. 58-60, 60-61 e 65-66; cf. também, do mesmo autor, *As Cartas latinas de Damião de Goes*, sep. d'º Instituto, Coimbra, 1901).

II

Em 1529 partiu Damião de Góis para a Polónia, em missão oficial ordenada por D. João III. Qual ela fosse, não o sabemos ao certo. Mas algumas hipóteses podemos aventurar. O conhecimento mais exacto da viagem de Damião de Góis ao nordeste da Europa é-nos dado pelos testemunhos do próprio cronista, principalmente na Crónica de D. Manuel e nas declarações feitas aos inquisidores.

A missão parece ter sido dupla: uma, a Danzig; a outra, à corte do rei da Polónia, Sigismundo I (48). A primeira devia estar intimamente relacionada com as ligações comerciais entre portugueses e hanseáticos. Em 1528, estes últimos tinham obtido, de D. João III, a confirmação geral dos seus privilégios em Lisboa, podendo livremente importar madeira de construção naval e muitas outras mercadorias. A cidade de Danzig, grande centro exportador de produtos florestais e de trigo, desempenhava papel de relevo no quadro dessas relações e mantinha abundante correspondência, quer directamente com Lisboa, quer como a feitoria portuguesa de Antuérpia (49). Por outro lado, era através de Danzig que se fazia a expedição das especiarias e outros géneros, para os mercados da Polónia, da Hungria e da Rússia. Sabemos que, por volta de 1528, o tráfico destas mercadorias deparava com dificuldades, devido ao estado de guerra em que então se achava envolvida a Polónia (50). Ora, as garantias concedidas pelo rei de Portugal aos Hanseáticos exigiam, como contrapartida, uma facilitação no tráfico das especiarias.

Talvez encarregado de pôr termo a um tal estado de coisas, ou então de negociar a compra de quantidades grandes de cereais ou de madeira para

(48) *Elrei dom Joã terceiro... me mādou no anno de M. D. xxix, às partes de Hostelãda a negócios de seu seruiço, & dahi á corte delRei de Polonia, Sigismundo primeiro do nome...* (Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel, Parte I, cap. CI, pp. 250-251 da ed. de Coimbra, 1949).

(49) Reservamos, para ulterior trabalho, o estudo destas relações comerciais e a documentação do que afirmamos. [Esboçamo-las nos estudos *Relações entre Portugal e a Alemanha no século XVI*, separata da *Revista da Faculdade de Letras* de Lisboa, III série, n.º 4, Lisboa, 1960; e *Hansa e Portugal na Idade-Média*, Lisboa, 1959].

(50) Maximiano de Lemos, ob. cit., in *Revista de História*, IX, p. 214, nota 6.

construção naval, ⁽⁵¹⁾ Damião de Góis deslocou-se ao empório da Hansa e entrou em contacto com a alta burguesia da cidade. Depois de ter ido a Vilna, regressou a Danzig, «a tomar cõclusam nas cousas que naquellas partes ainda tinha q fazer» ⁽⁵²⁾.

Mais fracas são as conjecturas que podemos apresentar sobre a segunda missão de Damião de Góis, que o levou junto da corte do rei Sigismundo I, então em Vilna. Talvez pretendesse negociar uma aliança entre as coroas portuguesa e polaca ⁽⁵³⁾. Na verdade, e nomeadamente a quando da sua estadia em Cracóvia, capital do reino, foi ventilado o casamento do infante D. Luís, irmão de D. João III, com a princesa Edviges, filha única do soberano da Polónia, assunto que Damião de Góis referiu ao rei, em cartas que lhe escreveu de Antuérpia, depois do seu regresso ⁽⁵⁴⁾.

Não vamos insistir neste ponto, que não nos interessa particularmente para o tema de que estamos tratando.

Vejamos, antes, qual o caminho percorrido nesta primeira viagem às partes orientais.

Damião de Góis seguiu de barco de Antuérpia para Danzig, provavelmente a bordo de um dos numerosos navios mercantes que anualmente faziam esse percurso.

O caminho para Vilna, que ele nos dá a entender ter sido terrestre, fê-lo por certo, seguindo a estrada comercial que ligava Danzig a Königsberg ⁽⁵⁵⁾, via Elbing, Braunsberg e Ranigt e, depois, ao longo do curso do Niemen, até Vilna. Regressou, sem dúvida, pela mesma rota, atingindo de novo Danzig. Desta cidade desceu o Vístula até Thorn, seguindo depois directo para Cracóvia, via Lódz, ou fazendo desvio por Poznan (Posen), onde sabemos ter estado.

Terá Damião de Góis regressado a Antuérpia por via terrestre? Ou terá reembarcado em Danzig ou noutra qualquer porto da costa báltica? Não o sa-

⁽⁵¹⁾ ...e se foi a fazer a carga que ElRei lhe mandara á cidade de Dantrich... (declarações feitas ao Santo Officio, cit. por Câmara Reys, no «Prefácio» aos *Opúsculos Históricos*, p. 38).

⁽⁵²⁾ *Crónica do Felicissimo rei D. Manuel*, parte I, cap. CI, p. 251.

⁽⁵³⁾ Hipótese já sugerida por Joaquim de Vasconcelos e retomada por muitos dos biógrafos posteriores de Damião de Góis.

⁽⁵⁴⁾ *Crónica...*, parte I, cap. CI, p. 252.

⁽⁵⁵⁾ Sobre a passagem de Damião de Góis por Königsberg, cf. neste mesmo estudo, a p. 64 e o documento n.º 2 do Apêndice.

bemos. Mas, em fins de 1529, vêmo-lo já nos Países Baixos, o que mostra a rapidez com que foi feito todo o percurso.

Em 1531 realizou Góis a sua segunda viagem ao oriente, também por incumbência de D. João III. Desconhecemos, mais ainda do que em relação à primeira, o objectivo ou objectivos desta missão. Mas, quanto a nós, foi o factor comercial o seu móbil mais importante. Afirma-o, aliás, o próprio Damião ao dizer que «foi ter ao rei da Polónia á cidade de Posnia a tratar com mercadores e outras pessoas com que tinha que negociar» (56).

Damião de Góis seguiu primeiro para a Dinamarca (por via marítima, é de supor), a fim de ser recebido pelo rei Frederico I. Encontrou-o na cidade de Schleswig. Daí continuou até Lübeck (via Kiel). Longa foi a viagem de Lübeck a Wittenberg, onde Góis encontrou Lutero e Melanchton. É possível que o caminho tomado seguisse a estrada comercial que passava por Lüneburg, Ülzen e Magdeburg. De Wittenberg, o caminho mais directo levava-o a Berlim, Frankfurt/Oder e Poznan, onde sabemos ter estado pela segunda vez. De Poznan, por Thorn, remontou a Danzig (57).

Tem-se dito que a passagem de Damião de Góis por Wittenberg representou um desvio no seu caminho, motivado pelo desejo de conhecer Lutero e Melanchton. Não foi precisamente assim. Góis, estando em Lübeck, tanto podia escolher a via marítima, até Danzig, subindo depois o Vístula até atingir Poznan, como a terrestre, que o faria passar por Magdeburg e Frankfurt/Oder. O desvio não excederia três ou quatro léguas, como é reconhecido pelos próprios inquisidores (58). E, na sua defesa, não se esquece Damião de Góis de afirmar que, «a seu direito caminho foi pela cidade de Witemberg...» (59).

Também não temos provas de que Góis procedesse de Wittenberg para Danzig e só depois seguisse para Poznan, como quer Maximiano de Lemos (60). Não era este o caminho natural a percorrer. Pelo contrário, a estrada Wittenberg-Danzig passava exactamente por Poznan, término oriental da viagem.

(56) Cf. o processo inquisitorial de Damião de Góis (cit. in *Opúsculos Históricas*, «Prefácio», p. 37).

(57) Para o estabelecimento dos itinerários prováveis de Góis, servimo-nos do livro de Friedrich Rauers, *Zur Geschichte der alten Handelsstrassen in Deutschland*, sep. de *Geographische Mitteilungen*, Heft III, (1906), Gotha, 1907.

(58) Guilherme J. C. Henriques (da Carnota), *Inéditos Goesianos*, vol. II, p. 127.

(59) *Opúsculos Históricas*, p. 37.

(60) Ob. cit., in *Revista de História*, IX, pp. 220-221.

Em Danzig, voltou a embarcar com destino a Antuérpia, onde já o encontramos em 1 de Dezembro do mesmo ano de 1581 ⁽⁶¹⁾.

Três ou quatro vezes esteve, pois, Damião de Góis em Danzig. É razão suficiente para, ainda hoje, se travarem conhecimentos com naturais da cidade visitada; muito mais o seria no século XVI. Damião de Góis, na força da juventude, curioso de usos e costumes diferentes, falando o latim e o baixo-alemão (idioma de Danzig) ⁽⁶²⁾, necessitando de tratar negócios com burgueses graúdos da cidade, contraíu, com certeza, conhecimentos e até amizades numerosas, que não devia esquecer até ao fim da vida. É nas viagens de 1529 e 1531, mais do que no seu cargo como secretário da feitoria da Flandres, que devemos procurar a génese das relações comerciais que explicam a confiança depositada nele pelos mercadores da cidade, trinta e cinco anos mais tarde.

III

A história do comércio hanseático com Portugal no século XVI não está feita ⁽⁶³⁾; e fazê-la será uma das grandes tarefas que se oferecem à nossa historiografia de tipo económico.

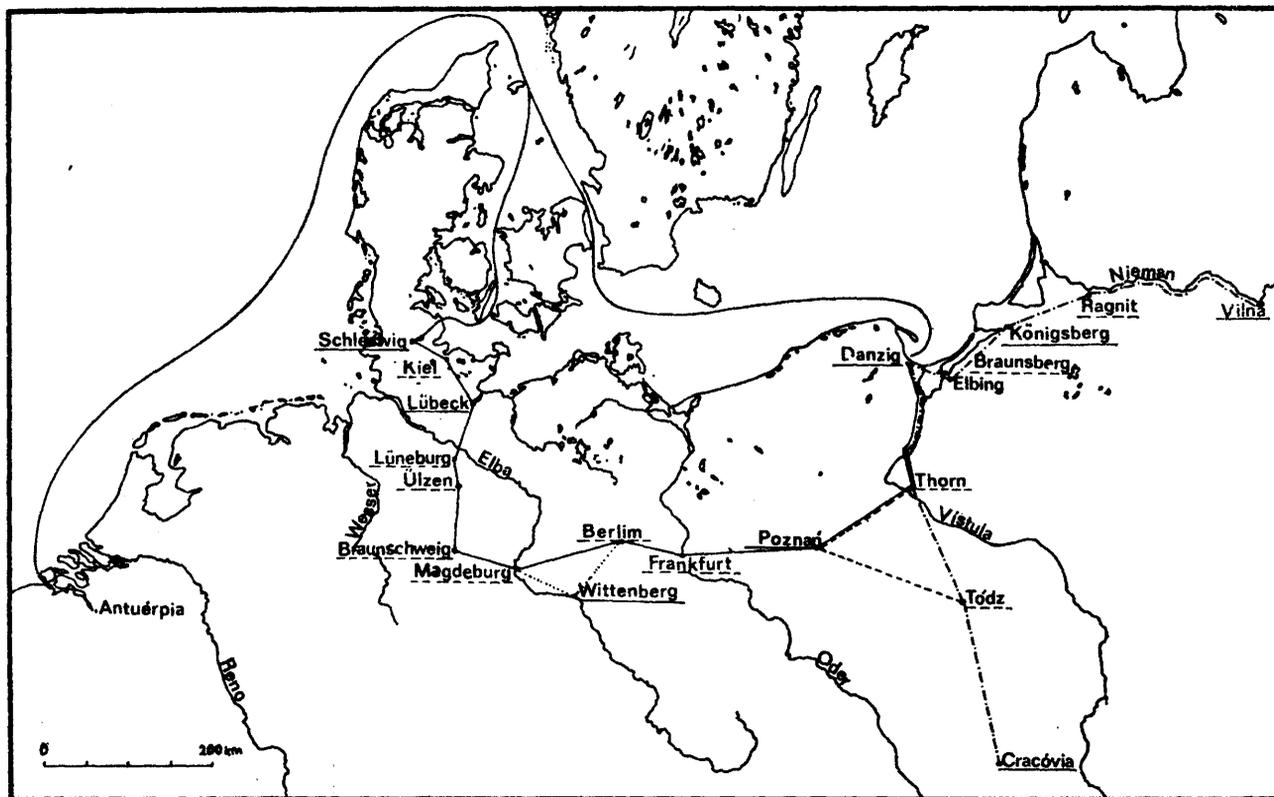
As relações comerciais de Portugal com as cidades da Hansa devem ter-se contado entre as mais importantes do País: os Hanseáticos traziam-nos trigo e outros cereais panificáveis, madeira de construção naval e armamento; levavam, em troca, especiarias, sal e produtos típicos do sul da Europa (vinho, fruta, cortiça, etc.), além de ouro e prata em moeda.

Que o negócio era necessário e lucrativo para ambas as partes, provam-no os privilégios concedidos pelos monarcas portugueses durante todo o século, o crescimento da colónia alemã estabelecida em Lisboa, a preocupação das cidades hanseáticas em nunca prejudicar os interesses de Portugal; que o tráfico

⁽⁶¹⁾ Idem, p. 221.

⁽⁶²⁾ O facto de ter vivido 17 anos na Flandres (1523-33; 1538-45) e ter esposado uma senhora flamenga justificam, parece-nos, esta nossa afirmação. Damião de Góis não entendeu Lutero, ao prègar em Wittenberg, porque o reformador falava alto-alemão.

⁽⁶³⁾ Apenas o Prof. Hermann Kellenbenz (*Unternehmerkräfte im Hamburger Portugal und Spanienhandel*, Hamburg, 1954; *Sephardim an der Unteren Elbe*, Wiesbaden, 1958; etc.) se tem ocupado do assunto, mas em geral para o período os fins do século XVI e o século XVII apenas.



----- Viagem de 1529

----- Viagem de 1531

Sublinhadas a cheio - cidades onde sabemos ter estado Domíngos de Góis

Sublinhadas a tracejado - cidades onde provavelmente passou Domíngos de Góis

Viagens de Domíngos de Góis a Alemanha e Polónia – Itinerários prováveis

era abundante, mostram-no as referências constantes ao comércio com o nosso país, disseminadas por todas as colectâneas documentais do século XVI que à Hansa se referem ⁽⁶⁴⁾.

A primeira carta de privilégio aos Hanseáticos, concedida pelo rei de Portugal, no século XVI, data de 1503: é um longo documento onde se especificam muitas das mercadorias que nos interessavam: latão, cobre por lavar, vermelhão, azougue, mastros de naus, pez, alcatrão e peles; como produtos a exportar para o norte da Europa, referem-se as especiarias, o pau-brasil e demais artigos ultramarinos, além da prata e do ouro em moeda ⁽⁶⁵⁾.

O documento era válido por quinze anos; mas, no entretanto, deparamos com outras cartas de privilégio a mercadores alemães, quer sobre assuntos não expressamente mencionados na de 1503, quer endereçadas a particulares designados. Tais foram as cartas régias de 1504 (3 de Outubro), proibindo a prisão de alemães pelas justiças normais ⁽⁶⁶⁾, de 1508 (16 de Março), no mesmo sentido ⁽⁶⁷⁾, de 1509 (20 de Agosto), ampliando os privilégios e concedendo novo período de quinze anos para a sua validade ⁽⁶⁸⁾, de 1510 (22 de Fevereiro?), atribuindo aos alemães residentes em Lisboa a qualidade de vizinhos da cidade ⁽⁶⁹⁾ e de 1511 (7 de Fevereiro), confirmando todos os privilégios anteriormente concedidos e que não eram, por vezes, guardados ⁽⁷⁰⁾.

Os documentos a que acima fizemos referência não mencionavam, expressamente, os mercadores hanseáticos, muito embora designassem os habitantes de todo o Império Romano-Germânico. Surgira a dúvida, numa época em que os particularismos valiam bem mais do que as formas genéricas, de estarem ou não abrangidos os mercados da Hansa por diplomas que apenas falavam de «alemães». E os funcionários das alfândegas, sempre prontos a subtrair-se ao cumprimento de cartas de isenção de taxas, aproveitaram-se, por certo, da dúvida, se não foram eles próprios que a sugeriram. Os mercadores han-

⁽⁶⁴⁾ Por exemplo, os *Inventare* de Colónia e Danzig, os *Hansische Urkundenbücher*, as *Hanserecesse*, etc.

⁽⁶⁵⁾ Cf. *Privilégios concedidos a Alemães em Portugal*, Insp. Sup. das Bibl. e Arq. Lisboa, 1958, pp. 19-25.

⁽⁶⁶⁾ *Ob. cit.*, pp. 25-27.

⁽⁶⁷⁾ *Idem.* p. 27.

⁽⁶⁸⁾ Johann Philip Cassel, *Privilegia und Handlungsfreiheiten welche die Könige von Portugal ehemals den deutschen Kaufleuten zu Lissabon erttheilet haben*, Bremen, 1771, pp. 11-15.

⁽⁶⁹⁾ *Privilégios*, etc., p. 33.

⁽⁷⁰⁾ *Ob. cit.*, pp. 33-39.

seáticos, cujo comércio, por si só, justificava a concessão dos privilégios, apelaram para o rei. Daí, a carta régia de 1517 (25 de Abril), declarando expressamente que, por alemães, se entendiam também os hanseáticos e renovando todos os privilégios anteriormente concedidos⁽⁷¹⁾. Nesse mesmo ano, novo diploma (18 de Setembro) distinguira particularmente os mercados da Hansa, pois isentara-os do mínimo de 10 000 cruzados, exigidos para as operações comerciais dos outros alemães que pretendessem gozar das regalias alcançadas⁽⁷²⁾. Ainda em 1517, um terceiro diploma (8 de Dezembro) isentava do pagamento de quaisquer direitos toda a madeira de construção naval importada pelos Hanseáticos⁽⁷³⁾. Em 1519 (30 de Agosto), uma outra carta régia confirmava e renovava, por mais quinze anos, as regalias dos súbditos alemães⁽⁷⁴⁾. Mas o receio dos mercadores ou a prevaricação dos funcionários exigiram novas confirmações, dentro daquele prazo: em 1528 (26 de Agosto e 2 de Setembro)⁽⁷⁵⁾, 1534 (21 de Maio)⁽⁷⁶⁾ e 1537 (17 de Setembro)⁽⁷⁷⁾.

O período áureo do comércio hanseático com Portugal abrangeu todo o reinado de D. Manuel e a primeira metade do de D. João III. As concessões de privilégios, entre 1503 e 1537, mostram bem a sua importância: 16 cartas régias em 34 anos! Já para os fins do reinado do Piedoso, se levantaram dificuldades ao comércio hanseático, até então desconhecidas ou facilmente superadas; e a situação dever-se-ia agravar ainda durante a regência de D. Catarina e de D. Henrique, e durante o governo pessoal de D. Sebastião. No entanto, enquanto reina D. João III, os Hanseáticos vão conseguindo, com relativa regularidade, confirmação e renovação dos seus privilégios: cartas régias de 1546 (6 de Junho)⁽⁷⁸⁾ e 1555 (6 de Agosto)⁽⁷⁹⁾.

Ainda em vida do monarca, em Maio de 1556, o feitor hanseático em Lisboa, Heinrich Giese, solicitou a confirmação dos privilégios dos mercadores de Danzig em Portugal. Por acumulação de serviço na secretaria régia, o assunto foi-se arrastando até que, pouco tempo antes do falecimento do soberano, o secretário Pedro de Alcáçova Carneiro prometia aos Hanseáticos falar

(71) Idem, pp. 15-17.

(72) Idem, pp. 13-15.

(73) Idem, p. 39.

(74) Idem, pp. 27-33.

(75) *Privilégios*, etc., pp. 13-17.

(76) *Kölner Inventar*, I, p. 4.

(77) Idem, p. 7.

(78) *Kölner Inventar*, I, p. 29; *Danziger Inventar*, p. 139.

(79) *Kölner Inventar*, I, p. 82.

muito brevemente no assunto ao rei, ao mesmo tempo que apresentava as suas desculpas pela demora ⁽⁸⁰⁾.

A morte de D. João III tudo veio interromper. A Regência não se mostrava, em relação aos Alemães, tão favorável quanto o tinham sido D. Manuel e D. João.

Em Agosto de 1560, a cidade de Danzig solicitava de D. Catarina licença para os seus concidadãos poderem livremente carregar pimenta, especiarias e drogas, em troca de cereais ⁽⁸¹⁾; enquanto pedia ao rei da Polónia os seus bons ofícios para interceder no mesmo sentido junto do Governo português ⁽⁸²⁾. Em Abril de 1561, tendo partido para Lisboa um navio de Danzig, carregado de cereais, a cidade escreveu à Regente, requerendo protecção para o dito navio e seu mestre: caso raríssimo na história das relações luso-hanseáticas e que bem mostra as dificuldades com que então se debatia o comércio com a Alemanha ⁽⁸³⁾.

Não melhorou a situação nos anos mais próximos: em Maio de 1546, de novo pedia Danzig ao cardeal D. Henrique protecção para os seus naturais que a Lisboa iam levar trigo e eram estorvados, no comércio, pelos funcionários régios; pedido apoiado por uma intercessão do rei Sigismundo Augusto da Polónia ⁽⁸⁴⁾.

Em 1565 foi tentado novo esforço para conseguir, do Governo português, uma carta de confirmação e renovação dos privilégios, que pusesse fim às dificuldades a que estava sujeito o comércio hanseático e garantisse aos mercadores a segurança no tráfico. A Johann von Pelken, residente em Lisboa, foram concedidos plenos poderes para negociar a concessão de tal diploma.

É nesta altura que intervém Damião de Góis.

⁽⁸⁰⁾ *Danziger Inventar*, p. 232.

⁽⁸¹⁾ *Idem*, p. 284.

⁽⁸²⁾ *Idem*, p. 285.

⁽⁸³⁾ *Idem*, p. 292.

⁽⁸⁴⁾ *Danziger Inventar*, p. 337.

IV

Em 27 de Março de 1566, a cidade de Danzig dirige-se a Damião de Góis, a quem chama «almirante» (sic) do rei de Portugal ⁽⁸⁵⁾, tratando-o por generoso senhor e muito querido amigo ⁽⁸⁶⁾. O seu nome fora-lhes recomendado como de pessoa muito amiga e da convivência dos mercadores e navegantes de Danzig ⁽⁸⁷⁾, e por isso indicada para interceder junto do Rei e conseguir a restituição das liberdades e direitos antigos, que havia dois anos lhes eram negados. Como melhor lhe poderia explicar o feitor, Johann von Pelken, muito seria para desejar uma actuação de Damião de Góis junto do Rei e da sua Corte, actuação esta que — frisava-se — não deixaria de merecer uma recompensa ⁽⁸⁸⁾.

Também na Assembleia das cidades hanseáticas, reunida em Lübeck, em Junho desse ano, os representantes de Danzig, levavam instruções para conseguir que se enviasse, ao Regente, uma carta comum de Hansa, solicitando a supressão das dificuldades ao tráfico cerealífero com Portugal ⁽⁸⁹⁾.

Escrevendo à cidade de Colónia, entre Julho de 1566 e Abril de 1567, o feitor hanseático em Lisboa, Johann von Pelken, comunicava não ter ainda entregue ao Rei (ao Regente, deverá entender-se) uma certa carta, não especificada ⁽⁹⁰⁾, por não conhecer o nome do soberano que anteriormente concedera os privilégios aos Hanseáticos, nem a data do documento respectivo. Dizia ainda ter procurado Damião de Góis, guarda-mor da Torre do Tombo, de quem era amigo; acrescentava ser Damião de Góis pessoa muito amável para com os Alemães, casado com uma senhora alemã, natural da Haia, e ter visitado em tempos a Alemanha, com estadias em Lübeck, Danzig e Königsberg.

⁽⁸⁵⁾ «Admiralium».

⁽⁸⁶⁾ «Generose domine, amice charissime».

⁽⁸⁷⁾ O que correspondia inteiramente à verdade. Damião de Góis costumava receber em sua casa mercadores flamengos e tripulantes das urcas do norte da Europa que aportavam a Lisboa. (Cf. M. de Lemos, *ob. cit.*, in *R. de História*, x, p. 65).

⁽⁸⁸⁾ Wojewódzkie Archiwum Państwowe w Gdańsku — Missivae: 300, 27-30, fols. 23 v-24; *Rekopisy gdańskie*: 300 R-Dd 3, fol. 8 v; *cit.*, in *Danziger Inventar*, p. 365 e in *Zeitschrift des westpreussischen Geschichtsvereins*, i, p. 103; cf. Apêndice, doc. n.º 1.

⁽⁸⁹⁾ *Danziger Inventar*, p. 877.

⁽⁹⁰⁾ Seria certamente a carta comum das cidades hanseáticas, solicitando a supressão das dificuldades ao tráfico de cereais.

A ele e ao filho, Ambrósio de Góis, seu provável sucessor no cargo ⁽⁹¹⁾, prometera 100 ducados ⁽⁹²⁾, se conseguissem encontrar os tais privilégios. A tarefa era difícil, visto o material de consulta ser grande e desconhecer qualquer deles a data da concessão ⁽⁹³⁾. Concluía Johann von Pelken, mostrando-se pessimista quanto ao resultado das negociações, visto que o Cardeal se recusava a decidir em este e outros casos idênticos, afirmando ser apenas governador do Reino ou representante do Rei, a quem competiria a decisão do assunto quando tomasse conta do poder ⁽⁹⁴⁾.

Esta carta não está datada: a data de 22 de Abril de 1567, escrita posteriormente na margem superior direita, não corresponde ao seu conteúdo, que acabamos de examinar. Na verdade, já em 23 de Abril de 1567 o Senado de Danzig se dirigia uma vez mais a Damião de Góis, mas agora para lhe agradecer a intercessão junto do Rei, coroada de êxito, e para lhe anunciar a oferta de uma taça ou copo de ouro, em sinal de reconhecimento pelo serviço prestado. O feitor, Johann von Pelken, se encarregaria de fazer a entrega ⁽⁹⁵⁾.

A intercessão de Damião de Góis junto do Regente deu-se, portanto, entre Julho de 1566 e Abril de 1567; mais precisamente, no segundo semestre do ano de 1566.

Não demorou o cronista o agradecimento aos seus amigos de Danzig pelo presente recebido. No Arquivo daquela cidade jaz a carta de Damião de Góis, datada de Lisboa, de 24 de Junho de 1567, e recebida em 28 de Agosto do mesmo ano ⁽⁹⁶⁾.

⁽⁹¹⁾ Foi, de facto, nomeado sucessor de Damião de Góis, para servir o cargo após a sua morte, por alvará de 18-XI-1566; mas nunca chegou a ocupar o cargo, nem sequer interinamente: por alvará de 27-II-1572, o Dr. António de Castilho foi indicado para suceder a Damião de Góis. (Cf. Sousa Viterbo, *Damião de Góis e D. António Pinheiro*. Coimbra, 1895, pp. 23 e 27).

⁽⁹²⁾ Equivalentes a 100 cruzados portugueses.

⁽⁹³⁾ Procurava-se, principalmente, a carta régia de D. Manuel, de 1517.

⁽⁹⁴⁾ St. Arch. Köln, A-LXXVIII, 5; cit. in *Kölner Inventar*, I, n.º 3079, p. 238. Cf. Apêndice, doc. n.º 2. D. Sebastião tomou conta do poder em Janeiro de 1568.

⁽⁹⁵⁾ Wojewódzkie Archiwum Państwowe w Gdąnsku — Missivae: 300, 27-30, fols. 187 v-188; *Rekopisy gdańskie*: 300 R-Dd 3, fol. 12 v; cit. in *Danziger Inventar*, p. 388 e in *Zeitschrift des westpreussischen Geschichtsvereins*, I, p. 103; cf. Apêndice, doc. n.º 3.

⁽⁹⁶⁾ Wojewódzkie Archiwum Państwowe w Gdąnsku — Korespondencia M. Gdąnska Po R 1525 — 300, 53-153, n.º 7; cit. in *Danziger Inventar*, p. 393.

Esta carta não é inteiramente inédita: E. A. Strasen e Alfredo Gândara publicaram-na, traduzida para português, no seu livro *Oito Séculos de História Luso-Alemã* (97), embora errando a tradução de «munus», que tomaram na acepção de «cargo», em vez de «presente», por não conhecerem o motivo da carta e o processo que lhe deu origem. No presente estudo damos, no Apêndice documental, e pela primeira vez, segundo pensamos, o texto original, latino, do documento (98).

A carta de Damião de Góis é muito simples no seu contexto: o grande humanista limita-se a exprimir o reconhecimento pela dádiva recebida, que atribui em exclusivo à vontade do Senado de Danzig, e de maneira nenhuma aos seus merecimentos. Coloca-se à inteira disposição daquele para intervir junto do Rei ou da Câmara de Lisboa, em defesa dos interesses dos mercadores hanseáticos. E conclui, enviando as suas melhores saudações e solicitando a estima devida a um concidadão.

Do punho do cronista são apenas as duas últimas linhas «*mea manum / vester*» e a assinatura: «*Damianus Goes*», além da data. Todo o restante texto, ao lado do endereço, provém de outra mão, em clara e redonda «*littera antiqua*», letra italiana ou humanista, provavelmente de um seu secretário.

Embora só em Julho de 1567 (99), tivesse sido concedida, pelo Regente, a tão almejada carta de privilégio, confirmando e renovando a carta régia de Setembro de 1517, já muito antes (desde fins de 1566 ou princípios de 1567) deviam os Hanseáticos estar seguros da sua próxima publicação, vistos os termos do agradecimento e do presente a Damião de Góis.

Menos de três anos decorridos, não obstante, voltavam os Hanseáticos a experimentar dificuldades no seu comércio com Portugal. Em 8 de Janeiro de 1570, de novo o Senado de Danzig apelou para Damião de Góis, queixando-se dos agravos de que tinham sido vítimas os seus mercados, por parte dos habitantes de Lisboa, no verão de 1569, e pedindo a sua intercessão junto do Rei, a fim de lhes ser dada reparação e remédio para o futuro (100).

(97) Lisboa, 1944, p. 161.

(98) Cf. Apêndice, doc. n.º 4.

(99) *Kölner Inventar*, I, p. 243.

(100) Wojewódzkie Archiwum Państwowe w Gdąnsku — *Missivae* 300, 27-32, fols. 9 v-10; *Rekopisy gdąskie* — 300 Dd 3, fol. 23 v; cit. in *Danziger Inventar*, p. 438; ct. Apêndice, doc. n.º 5.

Ignoramos se, desta vez, Damião de Góis empregou a sua influência junto do Governo, aliás já muito abalada desde a publicação da Crónica de D. Manuel e das calúnias, invejas e acusações torpes que o levariam em breve a entrar nos cárceres da Inquisição. Desconhece-se qualquer documento que ateste o papel desempenhado pelo cronista em defesa dos comerciantes hanseáticos. Essa intervenção não é, porém, de excluir, dado que a prisão de Damião de Góis só se efectuou em Abril de 1571 e que, por carta régia de Dezembro de 1570, de novo D. Sebastião confirmava os privilégios dos mercadores hanseáticos no seu reino ⁽¹⁰¹⁾.

Quem sabe mesmo se o interesse manifestado por «herejes» luteranos, talvez em detrimento de outros «interesses» comerciais de bons «católicos» portugueses, não terá sido um dos motivos finais para a reabertura do processo inquisitorial, em Março de 1571.

V

Durante os últimos anos do reinado de D. Sebastião, não deixou o comércio hanseático de sofrer paralisações momentâneas e agravos de toda a espécie. Em fins de 1570 fora preso Johann von Pelken, acusado de vender farinha estragada ⁽¹⁰²⁾. Em Abril de 1571 protestaram os Hanseáticos, em carta endereçada ao Rei pelo Senado de Danzig, contra a prisão, aliada às dificuldades postas à entrada de cereais em Lisboa. Queixavam-se ainda do aumento no aluguer dos armazéns, da proibição (aliás transitória) de saída de ouro e prata para fora do Reino, e da inexacta medição do sal que era carregado para Danzig ⁽¹⁰³⁾. Ano e meio mais tarde, o Governo português decretava o imposto de 1 Ducado por cada navio que fizesse escala em portos portugueses, o que motivou novo protesto das cidades hanseáticas ⁽¹⁰⁴⁾. Por essa altura, já Johann von Pelken se encontrava em liberdade e negociava a eterna revalidação dos privilégios comerciais aos Hanseáticos ⁽¹⁰⁵⁾. Não recebera

⁽¹⁰¹⁾ *Kölner Inventar*, I, p. 243.

⁽¹⁰²⁾ *Danziger Inventar*, p. 450.

⁽¹⁰³⁾ *Idem*, p. 453.

⁽¹⁰⁴⁾ *Kölner Inventar*, II, p. 30.

⁽¹⁰⁵⁾ *Danziger Inventar*, p. 507.

aceitação, por uma questão de formulário, a petição que Pelken dirigira ao Rei, neste sentido, em fins de 1572; e outro requerimento houve de ser feito ⁽¹⁰⁶⁾. É só em 1578, poucos meses antes de Alcácer-Quibir, que nova carta régia volta a ser promulgada, satisfazendo os desejos da colónia hanseática em Portugal ⁽¹⁰⁷⁾.

O desastre africano, as incertezas do novo rei, a guerra civil, o estado geral de anarquia e de crise que precederam a entrada de Filipe II em Portugal, uma vez mais reverteram em detrimento do livre intercâmbio mercantil. A mudança radical do Governo, com a subida ao trono do soberano espanhol, obrigou os feitores hanseáticos em Lisboa a recomeçar tudo de novo, para conseguirem outra carta de privilégios. Este «desideratum» vieram finalmente a alcançá-lo, quando a certidão e carta régias, de Dezembro de 1589, não apenas confirmaram e renovaram todas as isenções, como também passaram em traslado todos os anteriores diplomas, desde 1503, que ao assunto se referiam.

Uma nova época para o comércio hanseático com Portugal se ia iniciar.

Interessante é de notar o papel de Ambrósio de Góis, filho do cronista, na defesa dos interesses hanseáticos em Lisboa. «Depois de 1570 — escreve Kellenbenz — o nederlandês (sic) Ambrosius de Goes representou, como cônsul, interesses hanseáticos e nederlandeses; em 1579, as cidades da Hansa escolheram Friedrich Plonnies, um dos seus, para sucessor daquele» ⁽¹⁰⁸⁾. O historiador alemão deixou-se iludir pela semelhança entre o apelido português «Góis» («Goes» até à reforma ortográfica de 1911) e a cidade nederlandesa de «Goes»; a partícula «de», tão vulgar em nomes holandeses, ajudou-o no engano. Ambrósio de Góis nada tinha de nederlandês, embora tivesse nascido nos Países Baixos (em 1541) e estudado na Universidade de Lovaina durante alguns anos ⁽¹⁰⁹⁾; era o filho de Damião de Góis, o único dos varões que não entrou em religião e que, por isso mesmo, se tornou o auxiliar e sucessor do pai nos negócios comerciais e nas relações com os mercadores germânicos ⁽¹¹⁰⁾.

⁽¹⁰⁶⁾ Idem, p. 507.

⁽¹⁰⁷⁾ *Privilégios*, etc., pp. 11-13.

⁽¹⁰⁸⁾ H. Kellenbenz, *ob. cit.*, p. 291.

⁽¹⁰⁹⁾ Guilherme J. C. Henriques (da Carnota), *Ineditos Goesianos*, vol. II. Lisboa, 1898, p. xxiii.

⁽¹¹⁰⁾ É com ele que Damião de Góis pede aos inquisidores para falar, a fim de ter notícias de sua família, negócios e fazenda (M. de Lemos, *ob. cit.*, in *Revista de História*, XI. p. 58).

Depois de 1570 — depois da prisão de Damião de Góis em 1571, precisaríamos nós — Ambrósio assume a representação oficial dos interesses hanseáticos e nederlandeses em Portugal: cargo que demonstra bem a confiança que nele depositavam os mercadores do Império e o conhecimento das práticas do comércio que certamente tinha. Boas lições teria recolhido na convivência com seu pai; e, durante oito anos, manteve-se à frente da feitoria hanseática de Lisboa, exercendo, de direito, uma actividade que ele, e seu pai, de há muito exerciam de facto.

A. H. de Oliveira Marques

NOTA — Não queremos deixar de agradecer ao Director do Arquivo de Danzig as facilidades concedidas para o envio de microfilmes da documentação apensa a este estudo; e, na pessoa do Prof. Doutor Orlando Ribeiro, ao Centro de Estudos Geográficos da Faculdade de Letras de Lisboa, pela elaboração do mapa que o acompanha.

 APENDICE

Documento n.º 1

1566 — Março 26: Danzig a Damião de Góis

Ad Damianum de Gois Admiralium / Regiae Maiestatis Portugaliae. Ext⁽¹⁾
 27 / Martij. Anno. 1566. /

Generose domine, amice charissime. Commendata est / nobis ex multis argumentis G. D. V. (2) satis beneuola in / nos, nostrosque mercatores et nautas Vlisabonae conuer- / santes, apud S. R. (3) Maiestatem Portugalliae dominum nostrum / clementissimum, promouendo propensio. Posteaquam / verò libertates et iura nostra elapsis hisce doubus an- / nis ut plurimum in inclijto Regno Portugaliae praeter / spem labefactata essent, Itaque dedimus in mandatis Nobili / Joanni à Pelken, ut in restituendà pristinà libertate nostrã / opera et auxilio G. D. V. (2) cuius auctoritatem et existimatio- / nem in Regno Portugalliae maximoperè valere multi nobis / praedictarunt, uteretur, adhibitis literis Intercessionis, S. / R. (3) Maiestatis domini nostri clementissimi. Qua propter Gen. D. Vram (2) / etiam atque etiam summo studio rogamus, uelit hanc nostram / causam iustissimam, quam praedictus Ioannes à Pelken / eidem latius explicabit, summo studio, apud S. R. (3) Maiestatem / Portugaliae atque proceres eiusdem Regni fouere, promouereque. / Faciet G. D. V. (2) sani rem nobis gratissimam, vicissimque. / erga Easdem pro debito promerendam. Quam diutissimè &c.

Wojewódzkie Archiwum Państwowe w Gdańsku — Missivae: 300, 27-30,
 fols. 23 v-24; cópia posterior in Rekopisy gdańskie 300 R-Dd 3, fol. 8 v.

(1) Abreviatura de «Exeunte».

(2) Abreviatura de «Generosus Dominus Verus».

(3) Abreviatura de «Sua Regia».

 Documento n.º 2

1566— Julho / 1567 — Abril — Johann von Pelken? a Colónia

Angannde des briues hebbe ehnn noch nicht, dem konig auer antwort,
 ursach hir js | enn castell bennenn Lyssebonna darinne js ein tumbe das js einn
 camer oder einn sal | darinne aller vorrigen keningenn des gleichenn dysses
 jssygenn kennings bucher liggenn | darinne alle jnlendische vnnd baussenn
 lenndische priuelegienn vunde | Rechtenn liggenn vnnde mid dem selbigenn
 der dy bucher blivarret vnnde jnn | handen hat bin jch serre woll darahnn
 vnnde serre woll jm bekant denn | ehr js denn deutschenn serre zu gethann
 vnnde js mit einer deutschenn frauenn | getrauet aus dem haggenn geborrenn
 vnnde ehr hat jnn deutschlantt fill schtete | vnnde lennder besocht ehr js zu
 lipke zu dannzig auch zu kensberch gewess | wy woll ehr einn portegysser
 geborrenn vnnd hoch vom adell met Namenn | Domianus gossenn denn sel-
 bigenn oder seinem sonne Ambrosius gossenn de sin officium | bedinnen oder be-
 sizenn sall nach seinem tode gebedenn vnnde ehm ock to gesecht | vnnd gelouet
 100 ducatenn tho schennckenn wenn so my de oder sollche pry- | uelegy vonn
 der osterschenn Nacionn gefundenn hebbenn denn bet op dato hebben | se
 noch nicht gefundenn ursach dar scint fyll bicher zu besuchenn hete jsh |
 | oder enich auis vonn denn herrenn dy denn bryff geschrebbenn habbenn
 oder habbenn | schreybenn lassenn oder copia vonn dem briue vnnde welcher
 koninck oder | wy seinn Namenn js gewessenn der dy priuelegy der osters-
 chenn nacionn | gegeben So wurdenn wir allhir solliches ballt kennenn finn-
 denn es warre | gut gewessenn das ich dy copia vonn dem briue gehat hete
 jch | habe alhir einenn gutenn mahn oder 2 jnn solliche dingenn zu rat
 geno- | menn Sy Ratenn mir das ich denn bryff noch nicht vber antwortenn
 soll | jch habbe dann beschet auff was maniere dy priuelegy in des konig | bi-
 cher schtet vnnde auch meglich E. L. ⁽¹⁾ wordenn wir mid dem erschtem | post
 dy copia vonn dem briue senndenn berichtenn mich auch das der | Cardinall
 jn solchenn oder annderrenn sachenn jn keiner maniere nicht wyll | vor-
 schtaenn vnnde weysset dy leute ab vnnd schpricht ehr sey nicht mehr | dann
 guuernador oder des koenings vormunt vnnd sollche oder annder sache | auff

 (1) Euer Liebtén.

sich nicht Nemenn well denn wenn der koning kumpt to regirrenn so | mach he
duenn wat em darinne tho duenn schat wet also v. l. hir | auff nicht soun-
derlich mehr beschets zu schreybbenn denn wills got | mit dem Erschtenn post
auiser jch euch wy es lauffenn wirt. |

(St. Arch. Köln, A — LXXVIII, 5 — Abschr.)

Documento n.º 3

1567 — Abril 23 — Danzig a Damião de Góis

Ad Damianum de Gois | Ëxt.23 Aprilis Anno. 67. |

*Generose domine. Etsi superiori anno literis nostris G. | D. V. pro egregia
sua st prompta in nostrates homines | voluntate, quã eos complecti et prosequi
dignata fuit, | gratias egerimus, neque uerò tunc propter angustiam tem- | poris
re ipsã nostram gratitudinem declarare potue- | rimus tamen cum iterum mer-
catores et nautae, que | celeberrimum Lusitaniae Regnum frequentant, nobis
G. | D. V. beneuolum animum et gratificandi studium in | promouendis ciuium
et nautarum nostrorum negocijs | praedicarunt, facere non potuimus, quin
gratitudinis no- | strae aliquod specimen ederemus. Itaque mittimus Gen. |
| D. V. deauratum poculum, quod eidem venerabilis do- | minus Ioannes à
Pelken Canonicus, gentilis noster | verbis nostris exhibebit, non ut eo munus-
culo pares re- | fferremus gratias, sed ut tantum animi nostri grati G. | D. V.
documentum extaret, Eandem maiorem in modum | rogantes, exiguum hoc
munusculum aequi bonique consulere | nostrosque ciues et mercatores nau-
tasque quem admodum | cepit, pristinã beneuolentiã et favore suo prosequi
eosque | prouehere uelit. Daturi sumus vicissim operam, ut offi- | cia nostra
G. D. V. constant. Quam Deo optimo diu- | tissimè saluam et florentem com-
mendamus | .*

Documento n.º 3 A

(variante do doc. n.º 3)

DAMIANO DE GOIES EQVITI | LUSITANO |

Etsi superioribus literis nostris pro Tua egregia in no- | strates homines
 voluntate et benevolentia gratias | egimus, neque verò tunc re ipsa propter tem-
 poris An- | gustiam gratam animi memoriam testari potuimus; semper | tamen
 interim id nobis curae fuit, ut perpetuum tibi gra- | tificandi studium nostrum
 ubicunque res ferret, | conservaremus. Ac nunc etiam cum iterum Merca- |
 lores et Nautae nostri, qui Regnum Lusitaniae | Commerciorum causa invisere
 solent, studium | tuum in iuvandis ipsorum negocijs summopere nobis | prae-
 dicarent, facere non potuimus quin aliquod bene- | volentiae erga Te nostrae
 specimen ederemus. Itaque mit- | timus poculum deauratum memoria ergo,
 quod | Joannis Pellicanus gentilis noster nostris tibi verbis | exhibebit, non eo
 quidem animo, ut tantillo munuscu- | lo paria Tua benevolentiae referre ve-
 limus aut pos- | simus, sed ut animi saltem memoris documentum exta- | ret,
 quod nos aliquando non ingratos fore de- | monstret, et pristinam Tuae volun-
 tatis propensionem | erga nos confirmet. Quare majorem in modum petimus, |
 ut boni et aequi id consulas, et ut soles cives et mercato- | res nostros omnibus
 in rebus tibi commendatos habeas. | Dabimus operam ut officia et studia nostra
 vicissim | tibi perpetuo constent. Mense Aprili Anno LXVII |

(Wojewódzkie Archiwum Państwowe w Gdąnsku — Rekopisy gdańskie: 300
 R-Nn 18, fols. 29 v-30).

Documento n.º 4

1567 — Junho 24 — Damião de Góis a Danzig

S P Munus quod totius uestri senatus consulto mihi uiri amplissimi | mit-
 tere decreuistis, a Joanne pelken conciuue uestro accepi, et si | hoc, me ne
 cogitante quidem, a uobis animorum uestrorum excelen- | cia compulsis praeter
 mea merita facere constitutum fuerit, adnitar | post hac, oblatis occasionibus
 omnibus, ut cognoscatis me tum | apud regem, tum apud huius nostrae urbis
 senatum cunctis | rebus uestris quatenus potuero, egregium fautorem fore, cae-
 terum | uiri incliti ualete, et me tamquam omnium uestrum gentilem | amate.
 olisipone XX iij Junij anno | Domini 1567. |

mea manum /
 vester /
 Damiannus Goes

(Wojewódzkie Archiwum Państwowe w Gdańsku — Korespondencja
 M. Gdanska Po R 1525— 300, 53-153, n.º 7).

NOTA — No envólucro da carta de Damião de Góis a Danzig,
 pode ler-se o endereço escrito pelo seu punho:
 «Inclyto Senatui, Regia / Ciuitatis Gedanensis:—/»

Documento n.º 5

1570 — Janeiro 8 — Danzig a Damião de Góis

Ad Damianum de Goies / Ext. 8. Janu: Anno, 70. / Salutem. /

Salutem et rerum omnium felicitatem ex ani- / mo reuerenter optamus. /

*Magnifice et Generose Domine plurimum colende. Grauius nobis / con-
 questi sunt, ciues nostri, qui mercaturam Vlixbonae ex- / ercent, quod proxima
 aestate maximis, et iniurijs et dam- / nis ab Vlixabonensibus affecti fuerint,
 quem admodum ex il- / lorum supplici libello praesentibus adiuncto. Mag.
 D. Vra. / planius et latius intelligere dignabitur. Addiderunt etiam / illud,
 quod propter antiquam consuetudinem et libertatem, / uarijs et exactionibus
 nimium onerentur. Quod factum / cum non solum à veteri coniunctione, ami-
 citia, et libertate u- / trinque, hactenus usurpata alienum, sed plane etiam
 inhuma- / num sit. Postularunt à nobis praememorati Ciues nostri, / ut ad
 M. D. Vram literas intercessorias ipsis daremus / ut eò facilius iniuriarum et
 damnorum suorum recompensa- / tionem impetrare possent. Eam etiam M. D.
 Vra / spem conceperunt, ut illam omnibus modis incolumitat suae / et iam
 antea consuluisse et nunc consulere maximè existi- / mant. Qua propter quam
 possumus diligentissimis Verbis / reuerenter rogamus, dignetur M. D. Vra.
 suam authorita- / tem interponere, et suo consilio ipsos inuare et iniuriae et /
 damna illata ab Vlixabonensibus resarciantur, et in posterum / libertati et
 securitati commerciorum rectius propiciatur. / Factura. est M. D. Vra rem
 non solum nostris Merca- / toribus gratam, sed ipsis etiam Vlixabonensibus
 utilem, no- / bis autem vicissim omnibus generibus diligenter pro- / meren-
 dam. Quam diu bene et feliciter Valere percipimus. /*

Wojewódzkie Archiwum Państwowe w Gdańsku — Missivae: 300, 27-30,
 fols. 9 v-10; cópia in Rekopisy gdańskie, 300 R-Dd 3, fol. 23 v).